

ATAS

Folha 16

ATA NÚMERO QUINZE

-----Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, o executivo da Junta de Freguesia de Guardizela reuniu em sessão extraordinária pelas dezassete horas e quinze minutos, na sua sede, com a seguinte ordem de trabalhos:---

-----Ponto único: - Aprovação do Projeto Final do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Guardizela.-----

-----Aberta a sessão, usando da palavra, relativamente ao ponto da ordem de trabalhos supramencionado o senhor Presidente da Junta de Freguesia, propôs, através da proposta, que se encontra anexa à presente Ata, referiu que, nos termos do disposto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Junta de Freguesia de Guardizela, aprova o projeto de regulamento e tabela geral de taxas e licenças da Junta de Freguesia de Guardizela.-----

-----Após a respetiva elaboração, análise e discussão da proposta e respetivo projeto final do regulamento, o órgão executivo deliberou aprovar, por unanimidade, o Projeto Final de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta apresentada.-----

-----Por nada mais haver a tratar e a ser discutido o Senhor Presidente deu como encerrada a sessão, pelas dezoito horas e quinze minutos e para se constar se passou a lavrar esta ata que depois de lida em voz alta vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia.-----

-----Presidente: Paulo Fernando Ferreira Leão

-----Tesoureira: Manuela Fernanda Oliveira Salgado Ferreira Ribeiro

-----Secretário: Artur Joaquim Pereira Lima



FREGUESIA DE GUARDIZELA

Proposta de Deliberação - 21/09/2026

Assunto: Aprovação do projeto final do regulamento e tabela de taxas e licenças da Junta de Freguesia de Guardizela

Conforme as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conformidade com a alínea h), n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Junta de Freguesia a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia de Freguesia os regulamentos externos da Freguesia.

Considerando:

- A doutrina define regulamento administrativo como quaisquer normas emanadas pelos órgãos ou autoridades competentes no exercício da função administrativa, com valor infra-legal e destinados, em regra, à aplicação das leis ou normas equiparadas.
- Nos termos dos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas d) e f) do artigo 9.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, tornou-se necessário proceder à aprovação do projeto inicial de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Guardizela, em consideração também que o artigo 98.º, n.º 1 do CPA, determina que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento.
- Que o órgão executivo tem a decisão de desencadear o início do procedimento regulamentar relativo à elaboração do projeto de regulamento e tabela de taxas e licenças da Junta de Freguesia de Guardizela, na reunião realizada 3 de junho de 2026.
- Nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submeteu a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª série, do Diário da República, conforme deliberação do órgão executivo na reunião realizada no dia 29 de julho de 2026. Para a participação dos interessados no procedimento administrativo, tal só pode ser atingido se aqueles



FREGUESIA DE GUARDIZELA

tiverem acesso ao seu conteúdo/projeto de regulamento, sendo de admitir, por razões económicas, que seja suficiente a publicitação de um aviso no DRE a informar sobre o objeto de regulamento, período de consulta pública, e com indicação do sítio da internet onde se encontra o projeto de regulamento e a forma e local de acesso físico ao projeto de regulamento, em conformidade com parecer da CCDRN.

- O projeto supramencionado esteve em consulta no sítio institucional da Junta de Freguesia, no seu site da internet, na secretaria do edifício sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Abílio José da Silva, 57, 4765-401 Guardizela. Os interessados poderiam remeter as suas sugestões, por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Guardizela, por via postal, entregues pessoalmente na sede da Freguesia, ou por correio eletrónico para geral@juntadeguardizela.pt, colocando como assunto: “Consulta Pública Projeto de regulamento e tabela geral de taxas e licenças da Junta de Freguesia de Guardizela”, até ao último dia do prazo acima referido.
- Findo o período de consulta pública do projeto inicial do regulamento, que decorreu do dia 07 de agosto de 2026 até ao dia 18 de setembro de 2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, sob o Aviso n.º 19671/2026/2, de 7 de agosto de 2026, a Junta de Freguesia de Guardizela não recebeu qualquer reparo ou proposta de alteração ao projeto inicial aprovado via e-mail ou presencialmente na sede da Junta de Freguesia.
- A Junta de Freguesia de Guardizela, em observância do Estatuto do Direito de Oposição, promoveu a participação dos membros da Assembleia de Freguesia no processo de consulta pública, não registando qualquer observação.
- Cumprimento de toda a tramitação da elaboração de um regulamento administrativo com eficácia externa, nomeadamente:
 - ✓ Fase preparatória (subfase de início do procedimento administrativo regulamentar; subfase de instrução: elaboração de um projeto de regulamento; subfase de participação dos interessados: submissão do projeto em consulta pública; subfase da elaboração do projeto final de regulamento administrativo).
- Ultrapassada a fase preparatória, devidamente enquadrada e identificada anteriormente, é competência da Junta de Freguesia, nos termos a alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após aprovação pela Junta de Freguesia na reunião a realizar no dia 21 de setembro de 2026, submeter a aprovação da Assembleia de Freguesia, de acordo com a alínea f), do artigo 9.º do RJAL.



FREGUESIA DE GUARDIZELA

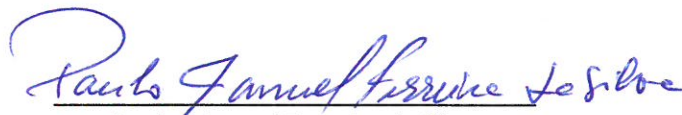
- Uma vez aprovado o projeto final de regulamento em Assembleia de Freguesia, o qual integra a nota justificativa, com a fundamentação administrativa, jurídica e a análise de custos e benefícios, originando no texto articulado, com a indicação da lei habilitante, as leis que visa regulamentar ou as leis que definem as competências para a emissão de regulamentos independentes, a tramitação da elaboração do regulamento administrativo passa para a fase integrativa da publicidade, nos termos do artigo 139.º do CPA.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia de Guardizela, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere, aprovar o projeto final do regulamento e tabela geral de taxas e licenças da Junta de Freguesia de Guardizela, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e encaminhe o respetivo projeto final e futuro regulamento para aprovação em Assembleia de Freguesia, em conformidade com a alínea f), do artigo 9.º do RJAL.

Guardizela, 21 de setembro de 2026,

O Presidente da Junta de Freguesia,


Paulo Manuel Ferreira da Silva